



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO

Nº 222/2003

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sala das Sessões, 06/05/2003

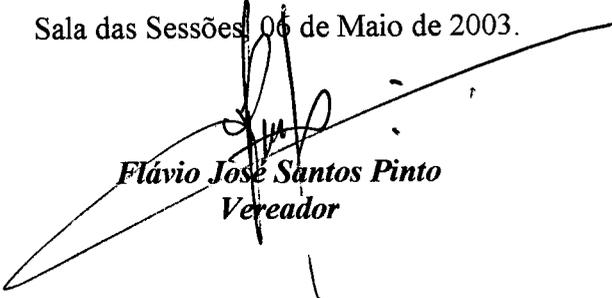
Considerando que a Administração Pública, através de lei especial, que tem seu prazo de eficácia em 180 (cento e oitenta) dias, **AUTORIZA** os contribuintes a regularizarem seus imóveis construídos em terrenos com área menor de 250 m<sup>2</sup>, exigida atualmente pela legislação vigente;

Considerando que muitos contribuintes, devido a situação econômica porque passam e ainda para desobrigarem-se do aluguel, construíram seus imóveis em área de terrenos menores daqueles permitidos legalmente e, por tal razão, não conseguem regularizar a documentação junto às repartições públicas competentes;

Considerando que para solucionar o impasse desses contribuintes, mister que o Chefe do Executivo encaminhe para a Câmara projeto de lei que autorize a regularização desses imóveis construídos em terrenos de áreas menores que as permitidas, pelo prazo de 180 dias, conforme procedimentos já realizados anteriormente;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de encaminhar para o Legislativo, projeto de lei que autorize os contribuintes a regularizarem seus imóveis junto às repartições públicas, atendendo-se assim, diversos pedidos de contribuintes que se encontram nessa situação;

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2003.

  
Flávio José Santos Pinto  
Vereador